Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Executivo nº 053/2021 – **Do Executivo-** Altera o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019.

Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de setembro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

26 de agosto de 2.021

Projeto de Lei nº 53/2021

Of.GAB **490/2021**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019.

Solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussão, redação e em Redação Final
13 / 09 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
27/08/2021
Funcionário

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

COMISSÕES
Justiça e redação

DATA, 30/08/2021

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Altera o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019".

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019 que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 6º - Os membros do CONDEPHIC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução a critério do Prefeito, podendo ser substituídos pelos órgãos ou entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa alterar o Artigo 6º da Lei do CONDEPHIC para possibilitar a recondução dos membros a critério da Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal